

PARECER HOMOLOGADO(*)
(* Portaria/MEC nº 1.084, publicada no Diário Oficial da União de 5/4/2005)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Baiana de Ensino Superior		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Baiana de Ciências Contábeis – Fabac para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância e autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, na modalidade a distância.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSOS N°s: 23000.003002/2003-15 e 23000.013499/2002-91		
SAPIEnS N°s: 20031001617 e 707200		
PARECER CNE/CES N°: 53/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/2/2005

I – RELATÓRIO

Os processos em epígrafe, protocolados no Sistema Sapiens em 6/9/2002, tratam da solicitação de credenciamento institucional da Faculdade Baiana de Ciências Contábeis – Fabac, sediada na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, para a oferta de cursos de graduação na modalidade a distância, e da solicitação de autorização para a abertura do curso de Ciências Contábeis, na modalidade a distância, com 1000 (mil) vagas anuais.

Cabe afirmar, inicialmente, que o Plano de Desenvolvimento Institucional apresentado pela Fabac à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (Sesu/MEC) em agosto de 2002 explicita a sua política para a Educação a Distância (ED).

Para avaliar *in loco* as condições existentes na Fabac com vistas ao credenciamento pleiteado, a Sesu/MEC designou, por meio do Despacho Depes nº 933/2004, comissão de verificação, constituída pelos Professores Fernando Jose Spanhol, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Carlos Calic, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Tendo visitado a Instituição e analisado o projeto apresentado para o curso pretendido, a comissão encaminhou o seu Relatório final em 3/8/2004, pronunciando-se favoravelmente à autorização pleiteada.

Segue-se uma síntese dos aspectos mais relevantes apontados pela Comissão.

O projeto conta com a parceria do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRC-BA) e o apoio do Conselho Federal de Contabilidade, com o objetivo principal de oferecer oportunidade de formação superior aos técnicos em contabilidade filiados ao CRC-BA, que atualmente são 16.000 (dezesesseis mil). As delegacias regionais do CRC-BA servirão como pólos de ED para o curso, oferecendo logística para distribuição de materiais aos alunos, infra-estrutura para as etapas presenciais do curso e provendo computadores e acesso à rede internet.

A Fabac oferece o curso de Ciências Contábeis na modalidade presencial, já reconhecido, aproveitando no projeto de ED a experiência institucional e o corpo docente. O projeto pedagógico prevê 70% de atividades a distância e 30% de atividades presenciais. A matriz curricular é satisfatória, cobrindo os temas necessários à formação na área, com distribuição de disciplinas, conteúdos programáticos e bibliografia adequados. A comissão fez

ressalvas quanto à regulamentação do estágio supervisionado e recomendou a aquisição de conjuntos dos livros integrantes da bibliografia básica para a formação de bibliotecas de apoio nos pólos.

O corpo docente envolvido com o curso tem qualificação acadêmica e profissional adequadas, assim como os coordenadores. Os professores do curso presencial de Ciências Contábeis preparam o material didático. Professores tutores e monitores atuam no atendimento aos estudantes, mantendo as proporções de um professor tutor e um monitor para cada 50 (cinquenta) alunos. Atuarão também no curso um grupo de apoio pedagógico e um grupo de tecnologia, ambos capacitados em ED. Todo o processo é gerido pelo coordenador de ED da Fabac e acompanhado pela sua Superintendência Administrativa e Financeira.

Os materiais pedagógicos verificados foram os livros-texto das disciplinas do primeiro ano, *CD-ROMs* e uma plataforma computacional com conteúdos já disponíveis. O atendimento dos estudantes utilizará serviços telefônicos e a rede internet. A Fabac também pretende utilizar o recurso da teleconferência para o curso. A produção de material didático conta com laboratórios apropriados e com a participação da equipe de produção gráfica e do grupo de apoio psicopedagógico. O material didático referente ao primeiro ano foi pré-testado e aprimorado.

As instalações e a infra-estrutura tecnológica de apoio à ED foram consideradas satisfatórias.

O projeto do curso prevê também estratégias de avaliação da aprendizagem adequadas, assim como a avaliação de meios, técnicas, materiais e recursos pedagógicos e demais processos utilizados para o desenvolvimento do curso.

De posse do Relatório da Comissão de Verificação, a Sesu/MEC expediu o Relatório nº 501/2004-MEC/Sesu/Desup/CGIPS, recomendando o credenciamento institucional da Fabac para a oferta de cursos de graduação na modalidade a distância e a autorização para o funcionamento do curso de graduação em Ciências Contábeis, na modalidade a distância, recomendando um total de 1000 (mil) vagas anuais, a serem oferecidas no Estado da Bahia.

Este Relator reitera as recomendações da Comissão de Avaliação, relativas à montagem de bibliotecas de apoio nos pólos, contendo os livros que integram a bibliografia básica do curso, e à regulamentação das atividades do estágio supervisionado.

O Relator ressalta ainda a autorização para a abertura de outros cursos de graduação na modalidade a distância pela Instituição deve ser solicitada ao MEC.

II – VOTO DO RELATOR

Acolhendo o Relatório nº 501/2004-MEC/Sesu/Desup/CGIPS, voto favoravelmente:

1. ao credenciamento institucional da Faculdade Baiana de Ciências Contábeis – Fabac, mantida pela Associação Baiana de Ensino Superior, pelo período de 3 (três) anos, para a oferta de curso superior na modalidade a distância;
2. à autorização para o funcionamento do curso de graduação em Ciências Contábeis na modalidade a distância, com 1000 (mil) vagas anuais.

A Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação deverá acompanhar o processo de implantação do curso durante o primeiro ano de funcionamento.

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente